



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 69/2.017

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 90/2.017, torna público a quem interessar possa, que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo "**MAIOR OFERTA**", não inferior ao preço mínimo de avaliação, para venda de imóvel localizado no Município de Monte Alto, descritos e caracterizados no Anexo II, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente e Lei Complementar municipal nº. 372, de 12 de novembro de 2.014, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2.017, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 21 de setembro de 2.017, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A **pasta** com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo II - Descrição do Imóvel;
- Anexo III - Minuta de Escritura Pública; e,
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita.



1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente **Concorrência Pública** visa a alienação de imóvel, descrito e caracterizados no Anexo II, localizado no Município de Monte Alto, tudo conforme as especificações contidas nos Anexos e demais elementos integrantes deste Edital.

1.2 – O imóvel será vendido “AD CORPUS”, no estado material e situação jurídica em que se encontra, não cabendo à Prefeitura realizar nenhum tipo de adaptações necessárias a sua utilização, inclusive, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Os valores mínimos a serem oferecidos pelo imóvel objeto da presente licitação estão descritos no Anexo II, consoante laudo de avaliação de 23 de junho de 2017. O licitante vencedor, na forma definida nos itens 2.2. e 2.3 deste Edital.

2.2 - O pagamento deverá ser à vista, observando as seguintes condições:

2.2.1 - SINAL: O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do sinal, no valor de 20% (vinte por cento) do preço ofertado, no prazo de até 24 horas contadas da publicação da homologação e adjudicação do objeto. A caução efetuada pelo licitante vencedor, previsto no item 3.1 deste Edital, será considerada como parte de pagamento do sinal.

2.2.2 - SALDO REMANESCENTE: O pagamento do saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) do preço ofertado será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

2.3 – Todos os pagamentos ou depósito da caução, previstos pela presente licitação, serão feitos ou em cheque administrativo ou em dinheiro, mediante depósito bancário em conta corrente fornecida pela Administração.

2.3.1. – Cópia da guia de depósito deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, ou mediante fax nº. (16) 3244-3113, ramal 3163, no prazo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



2.3.2 – Os pagamentos previstos pela presente licitação, serão recebidos provisoriamente em até 01 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

2.4 - Constatadas irregularidades no depósito, a Tesouraria Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do valor total da arrematação do imóvel, uma vez verificado que os pagamentos estão corretos à luz das condições previstas neste Edital, na proposta vencedora e escrituras deles decorrentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6 - A verificação e respectiva quitação dos pagamentos caberão à Tesouraria municipal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão prestar a caução e apresentar os documentos relacionados no item 5 deste Edital e a proposta de preço.

3.1.1 - O valor da caução será o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de avaliação, constante do Anexo II, mediante emissão de cheque administrativo, nominal à Prefeitura Municipal de Monte Alto ou depósito em dinheiro em conta corrente fornecida pela Administração, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alto, CNPJ nº 51.816.247/0001-11, valor este que servirá como parte de pagamento do sinal descrito nos itens 2.2.1 ou 2.2.2 a ser pago pelo licitante vencedora.

3.1.2 – A caução deverá ser depositada diretamente em conta corrente da Prefeitura ou na Tesouraria da Administração municipal até a data para a realização da sessão pública e o comprovante do recolhimento deverá ser inserido juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2, deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, seu nº de RG e CPF,



no caso de pessoa física, ou número de sua inscrição estadual e CNPJ, no caso de pessoa jurídica, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – “HABILITAÇÃO”
Concorrência nº. 1/2.017.
Processo SA/DL nº. 90/2.017

ENVELOPE Nº. 2 – “PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO”
Concorrência nº. 1/2.017.
Processo SA/DL nº. 90/2.017

5 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 – No ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”, o licitante deverá apresentar:

5.2.1 - Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de identidade – RG e CPF/MF do proponente e do cônjuge (conforme o caso);
- b) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante do depósito de caução conforme previsto no subitem 3.1.1
- e) declaração de visita do imóvel, conforme Anexo IV;

5.2.2 - Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;
- g) balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;
- h) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) comprovante do depósito de caução conforme previsto no subitem

3.1.1

- l) declaração de visita ao imóvel, conforme Anexo IV.

5.2.3 – A caução para participação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e obedecendo as regras estabelecidas no subitem 3.1 deste edital deverá ser formalizada e comprovada até a abertura da sessão pública de julgamento.

5.2.4 - A não apresentação do documento mencionado no item 5.2.3 ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no item 3.1. implicará na inabilitação do licitante.

5.3 - Se os documentos solicitados nos itens 5.2.1 ou 5.2.2 forem apresentados por cópia não autenticada, a Comissão Permanente de Licitações deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação.

5.4 – No ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA” o licitante deverá apresentar:



5.4.1 – A proposta deverá ser elaborada conforme modelo descrito no Anexo I, deste edital, expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu procurador com poderes especiais para tanto, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e não poderá apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no item 2.1, sob pena de desclassificação.

5.4.2 – É vedada a apresentação, pela mesma pessoa, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa, em mais de uma proposta para o imóvel, sob pena de desclassificação de todas as propostas.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.1 – O licitante poderá apresentar-se na sessão por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2 – Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópias do contrato social ou estatutos em vigor e da ata da assembléia de eleição da diretoria, devidamente registrados no órgão próprio).

6.1.3 - A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1. e 6.1.2 impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

6.1.4 – Os representantes dos proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada de cópia do contrato social do licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.5 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a alienação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

6.2 – No dia 21 de setembro de 2017, às 14:10 horas, no local mencionado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao início da abertura dos envelopes contendo a HABILITAÇÃO– ENVELOPE nº 01, que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



6.3 – Na mesma sessão, os membros da Comissão e os licitantes acima referidos, rubricarão os envelopes nº 02 contendo a proposta, que ficarão sob a guarda da Comissão, fechados e inviolados.

6.4 - A Comissão examinará o conteúdo do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e caso o licitante não apresente o documento mencionado no item 5.2.1 ou sua apresentação esteja em desacordo com o solicitado no item 3.1. será inabilitado.

6.5 - A abertura dos envelopes nº 02–PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com a observância do seguinte:

a) Em seguida à abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

b) Em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

6.6 - A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Considerar-se-ão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 – consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do Anexo II – Descrição do Imóvel;

7.1.2 - não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;

7.1.3 - consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;

7.1.4 - contiverem rasuras e/ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento;

7.1.5 - forem preenchidas a lápis;



7.1.6 – cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente;

7.1.7 - forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;

7.1.8 - apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos.

7.2 – A classificação das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes de proposta ou em sessão pública previamente designada.

7.3 – Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor para imóvel alienado, objeto da presente licitação.

7.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata da sessão, apontando os fundamentos da seleção efetuada.

7.6 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes e de desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – O resultado do julgamento desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Decididos eventuais recursos interpostos contra o julgamento da habilitação e das propostas, ou decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os autos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2 - Declarado vencedor, a caução será integralizada ao pagamento do valor do sinal e devolvidos aos demais licitantes, mediante recibo, sem atualização monetária, juros ou qualquer outro acréscimo.



9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA

9.1 – A alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo III), devendo tal documento ser firmado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

9.1.1 – Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes ao imóvel do vendedor, Município de Monte Alto, (certidão atualizada e quaisquer outras necessárias), se for o caso, e à comprovação do recolhimento de todas as despesas, taxas e custas necessárias e referentes ao imóvel e à sua aquisição.

9.2 - Os instrumentos referidos nos item 9.1 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

9.3 - Caberá ao adquirente a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

9.4 - Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 10, caso o licitante vencedor atrase por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, corridos a partir da data prevista para o pagamento integral do sinal, será considerado inadimplente, podendo a Administração convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada frustrada.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLENTO

10.1 - O inadimplemento do licitante vencedor de que trata o item 9.5 o sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da caução, ficando a Administração municipal autorizada a reter aquele valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



10.2 – Ocorrendo a aplicação das sanções pecuniárias previstas no item 10.1, a Prefeitura Municipal de Monte Alto utilizará a caução para seu pagamento, bem como dos demais encargos, independentemente de qualquer outra formalidade, sendo a diferença, se houver, cobrada judicialmente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

11.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

11.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Estado.

11.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

11.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

12 – DA DESTINAÇÃO DA RECEITA OBTIDA

12.1 – A receita obtida com a alienação do imóvel derivado desta licitação será destinada a projeto de aquisição de bens imóveis de propriedade particular, para dar continuidade ao projeto de ampliação do Cemitério local.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017 - PROC. SA/DL Nº 90/2.017 - FLS.10/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Planilha de Proposta, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A documentação do imóvel está à disposição dos interessados nos dias e horários de expediente, na Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390.

14.1.1 - As dúvidas referentes a este Edital deverão ser apresentadas, nos dias e horários de expediente, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, ou pelo e-mail licita@montealto.sp.gov.br, devendo ser mencionando sempre o número desta Concorrência e seu objeto.

14.1.2 – As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia de entrega dos envelopes, durante o horário comercial, no endereço mencionado no item anterior ou pelo e-mail licita@montealto.sp.gov.br.

14.1.3 – Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito, pela Administração municipal, por e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado, conforme o caso, que passarão a fazer parte integrante do presente.

14.2 – O Edital poderá ser consultado, pelos interessados, no site www.montealto.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, situado na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, onde poderá ser retirado a partir da data de sua publicação.

14.3 – Aplicam-se às omissões deste Edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e as disposições do Código Civil Brasileiro.

14.4 – As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data limite prevista para a entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção em sentido contrário eventualmente consignada.

14.5 - A apresentação das propostas importará no conhecimento e aceitação, pelos licitantes, de todos os termos e condições deste Edital, minutas contratuais e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



14.6 - Reserva-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.7 - Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alto e que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

14.8 - O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

14.9 - Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.10 - Aplica-se ao imóvel as disposições do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece imunidade tributária entre os entes políticos.

Monte Alto, 17 de agosto de 2.017.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2.017

PROC. SA/DL Nº 171/2.017

OBJETO: alienação por venda de imóvel localizado na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.490.

Monte Alto, ____ de _____, 2.017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2.017

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA CONCORRÊNCIA

Venho, pelo presente, efetuar proposta de compra do imóvel em referência, consubstanciada no seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO R\$
“UM TERRENO situado nesta cidade, distrito, município e Comarca de Monte Alto, foreiro à Câmara Municipal desta cidade, com frente para a RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, com área de 404,80 metros quadrados, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: “medindo 9,20 metros, de frente para quem da Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros olha o terreno; nos fundos, mede 9,20 metros, confrontando com o imóvel de nº. 1.381, de propriedade de Luiz César Cestari (Matr. nº. 5.909), com frente para a Rua Ananias de Carvalho; do lado direito, mede 44,00 metros, confrontando-se com o imóvel de nº. 1.486, de propriedade de Dr. Aniz Haddad (Matr. nº. 6.178), com frente para a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros; do lado esquerdo, mede 44,00 metros, confrontando-se com os seguintes imóveis: nº. 1.500, de propriedade do Sr. Douglas Madeu (Matr. nº. 9.251), com frente para a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros; com o imóvel nº. 71, de propriedade de Aidê G. Pinto da Silva (Matr. nº. 9.250), com frente para a Rua Herculano do Livramento; com o imóvel de nº. 55, de propriedade de André Luiz Franciosi (Matr. nº. 3.531), com frente para a Rua Herculano do Livramento, lado par, distante 25,00 metros da esquina mais próxima pela Rua Herculano do Livramento. CONTÉM neste terreno UM PRÉDIO de tijolos, coberto de telhas, com sete cômodos internos, com frente para a RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS e nº. 1.490.”	
Valor ofertado por extenso	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017 - PROC. SA/DL Nº 90/2.017 - FLS.13/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



DECLARAÇÕES

Declaro concordar totalmente com os termos do Edital e todos os seus Anexos, que regem esta Concorrência.

Declaro que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente Concorrência.

Declaro, outrossim, estar ciente que minha proposta deverá ser de valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel pretendido e concordar totalmente com os termos das normas específicas que regem esta Concorrência.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

RG: _____ CPF: _____ TEL: _____

NACIONALIDADE: _____ PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ REGIME DE BENS: _____

NOME DO CÔNJUGE: _____

RG.: _____ CPF: _____ PROFISSÃO: _____

MONTE ALTO, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura do Proponente

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL PRÓPRIO OU
TIMBRADO, EM CASO DE EMPRESA**



ANEXO II
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017
PROC. SA/DL Nº 90/2.017
OBJETO: Alienação de imóvel.

Imóvel na localizado na rua Dr. Raul da Rocha de Medeiros, nº 1.490, objeto da Matrícula nº 30.524, observadas as seguintes medidas, limites e confrontações:

“UM TERRENO situado nesta cidade, distrito, município e Comarca de Monte Alto, foreiro à Câmara Municipal desta cidade, com frente para a RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, com área de 404,80 metros quadrados, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: “medindo 9,20 metros, de frente para quem da Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros olha o terreno; nos fundos, mede 9,20 metros, confrontando com o imóvel de nº. 1.381, de propriedade de Luiz César Cestari (Matr. nº. 5.909), com frente para a Rua Ananias de Carvalho; do lado direito, mede 44,00 metros, confrontando-se com o imóvel de nº. 1.486, de propriedade de Dr. Aniz Haddad (Matr. nº. 6.178), com frente para a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros; do lado esquerdo, mede 44,00 metros, confrontando-se com os seguintes imóveis: nº. 1.500, de propriedade do Sr. Douglas Madeu (Matr. nº. 9.251), com frente para a Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros; com o imóvel nº. 71, de propriedade de Aidê G. Pinto da Silva (Matr. nº. 9.250), com frente para a Rua Herculano do Livramento; com o imóvel de nº. 55, de propriedade de André Luiz Franciosi (Matr. nº. 3.531), com frente para a Rua Herculano do Livramento, lado par, distante 25,00 metros da esquina mais próxima pela Rua Herculano do Livramento. CONTÉM neste terreno UM PRÉDIO de tijolos, coberto de telhas, com sete cômodos internos, com frente para a RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS e nº. 1.490.” Avaliado em R\$ 425.434,16 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).



ANEXO III

MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017

PROC. SA/DL Nº 90_/2.017

OBJETO: alienação por venda de imóvel localizado na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.490.

Saibam quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos ___ dias do mês de ___ de __, nesta cidade e Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, perante mim, Tabelião do ___ Serviço de Notas compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, de ora em diante designado Outorgante–Vendedor, o Município de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal _____(qualificação), Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ estando investida do poder de representação na conformidade da _____, de outro lado de ora em diante designado Outorgado-Comprador _____. Os presentes reconhecidos como os próprios entre si e por mim identificados pelos documentos referidos, do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelas partes me foi dito o seguinte:

I – Que a Outorgante-Vendedora é legítima senhora e possuidora, de um imóvel _____ Referido imóvel foi adquirido através _____ II – Tendo apresentado o Outorgado–Comprador proposta vencedora na Concorrência nº ___/2.017, processo SA/DL nº. ___/2.017, realizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto, a Outorgante-Vendedora vende ao Outorgado-Comprador o imóvel aqui referido e descrito, pelo preço certo de R\$ ___ (___), correspondente ao valor da proposta vencedora na Concorrência retro referida, que é pago da seguinte forma: a) R\$ ___ (___) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebido pela Outorgante-Vendedora na data de __/__/____; b) R\$____ (___), correspondente ao saldo remanescente já recebido em __/__/__ dando a Outorgante-Vendedora inteira e irrestrita quitação. III Assim, a Outorgante-Vendedora, por esta escritura, transmite ao Outorgado-Comprador todo o domínio, posse, direito e titularidade de ações que tem e exerce sobre o imóvel, protestando fazê-la sempre boa, firme e valiosa. IV - Todos os

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017 - PROC. SA/DL Nº 90/2.017 - FLS.16/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, deverão ser pagos pelo Outorgado-Comprador. V – Que nesta data do Outorgado Município de Monte Alto, o Comprador recebe a posse do imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, inclusive quanto à sua ocupação, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe inclusive promover ou prosseguir, nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas. VI - A presente venda é efetuada “ad corpus”, nos termos do disposto no artigo 500, § 3º, do Código Civil Brasileiro. VII – Fica expressamente pactuado que a Outorgante-Vendedora não responde pela evicção. VIII - Esta compra e venda está vinculada às disposições e obrigações, contidas no Edital da Concorrência nº ____/2.017, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas. IX – Pelas partes é também ajustado o seguinte: a) fica dispensada a apresentação de certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86; b) cabe ao Outorgado-Comprador o pagamento de todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas à presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos, rerratificações, custas, emolumentos, e quaisquer tributos; c) caberá ao Outorgado-Comprador assumir todas as obrigações, encargos e ônus decorrentes das providências necessárias ao competente registro, inclusive efetuando as retificações eventualmente cabíveis, cabendo à Prefeitura Municipal de Monte Alto colaborar nos atos que dependerem da sua atuação; d) fica autorizado o Serviço de Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações cabíveis. e) Pelo Outorgado-Comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. E de como assim o disseram e outorgaram dou fé. Por me pedirem as partes lavrei a presente escritura, a qual, lida, estando conforme, aceitam e assinam.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017 - PROC. SA/DL Nº 90/2.017 - FLS.17/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017

PROC. SA/DL Nº 90/2.017

OBJETO: alienação por venda de imóvel localizado na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.490.

À
Prefeitura municipal de Monte Alto
At. Comissão Permanente de Licitação

Declaro para todos os fins de direito que (nome do proponente)_____, (CPF / CNPJ n.º)_____, visitou o imóvel em referência, objeto da Concorrência em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do(s) imóvel(is) licitados, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

Monte Alto, ____ de _____ de _____

Nome:
RG / CPF / CNPJ:

(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2.017 - PROC. SA/DL Nº 90/2.017 - FLS.18/18